



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Fernandes Lima, nº 3487 - Bairro Farol - CEP 57057-000 - Maceió - AL  
Fórum Eleitoral Des. Moura Castro - 2º Zona Eleitoral



**Ofício nº 4413 / 2022 - TRE-AL/GJ-2ª ZE**

Maceió, 21 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Desembargador Otávio Leão Praxedes  
Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas  
N e s t a.

Assunto: Veículos. Dificuldades para disponibilização. Eleições 2022.

Senhor Presidente,

Na esteira do planejamento das Eleições Gerais 2022, elaboramos ofícios endereçados aos diversos órgãos públicos do Estado de Alagoas, solicitando veículos com motoristas para deslocamentos de técnicos, de serviços de suporte, de fiscalização e solução de problemas que ocorrem durante o pleito.

Contudo, dos quase 40 (quarenta) órgãos demandados, a grande maioria não apresentou respostas positivas. Muitos não mais possuem veículos próprios ou estão com os carros sucateados. Outros tantos possuem veículos, mas não podem disponibilizar motoristas.

Desse modo, causa grande preocupação a dificuldade para disponibilização de veículos para as 05 (cinco) Zonas da Capital, sendo que o transporte de colaboradores, servidores, técnicos de eleição, juízes e promotores, bem como material de eleição, durante todo o dia da Eleição e na véspera, faz-se imprescindível para o bom andamento dos trabalhos.

Sugerimos, diante da crítica situação, que esse Tribunal promova o aluguel de veículos, com motoristas, para dar respaldo às Zonas de Maceió. Sem embargo dos carros de apoio (táxis) contratados em todas as Eleições, os Juízos Eleitorais sempre lograram sucesso, junto aos órgãos públicos, com a disponibilização de, em média, 15 veículos por Zona, o que não acontecerá nestas Eleições.

Destacamos que são 1.614 seções eleitorais e 224 Locais de Votação, espalhados pelos mais diversos bairros, alguns deles, inclusive, de difícil acesso.

Encaminhamos, portanto, os presentes autos a essa Presidência, para conhecimento do conteúdo das respostas recebidas, solicitando o indispensável atendimento ao pleito dos Juízos Eleitorais da Capital.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVENS SIMÕES DE FRANÇA, Juiz Eleitoral**, em 21/09/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA DE FÁTIMA BARBOSA PIRAUÁ, Juíza Eleitoral**, em 22/09/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA CESÁRIO BEZERRA, Juíza Eleitoral**, em 22/09/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO TENÓRIO SILVEIRA JÚNIOR, Juiz Eleitoral**, em 22/09/2022, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO WANDERLEY PERSIANO, Juiz Eleitoral**, em 22/09/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1156314** e o código CRC **798B1F70**.

---